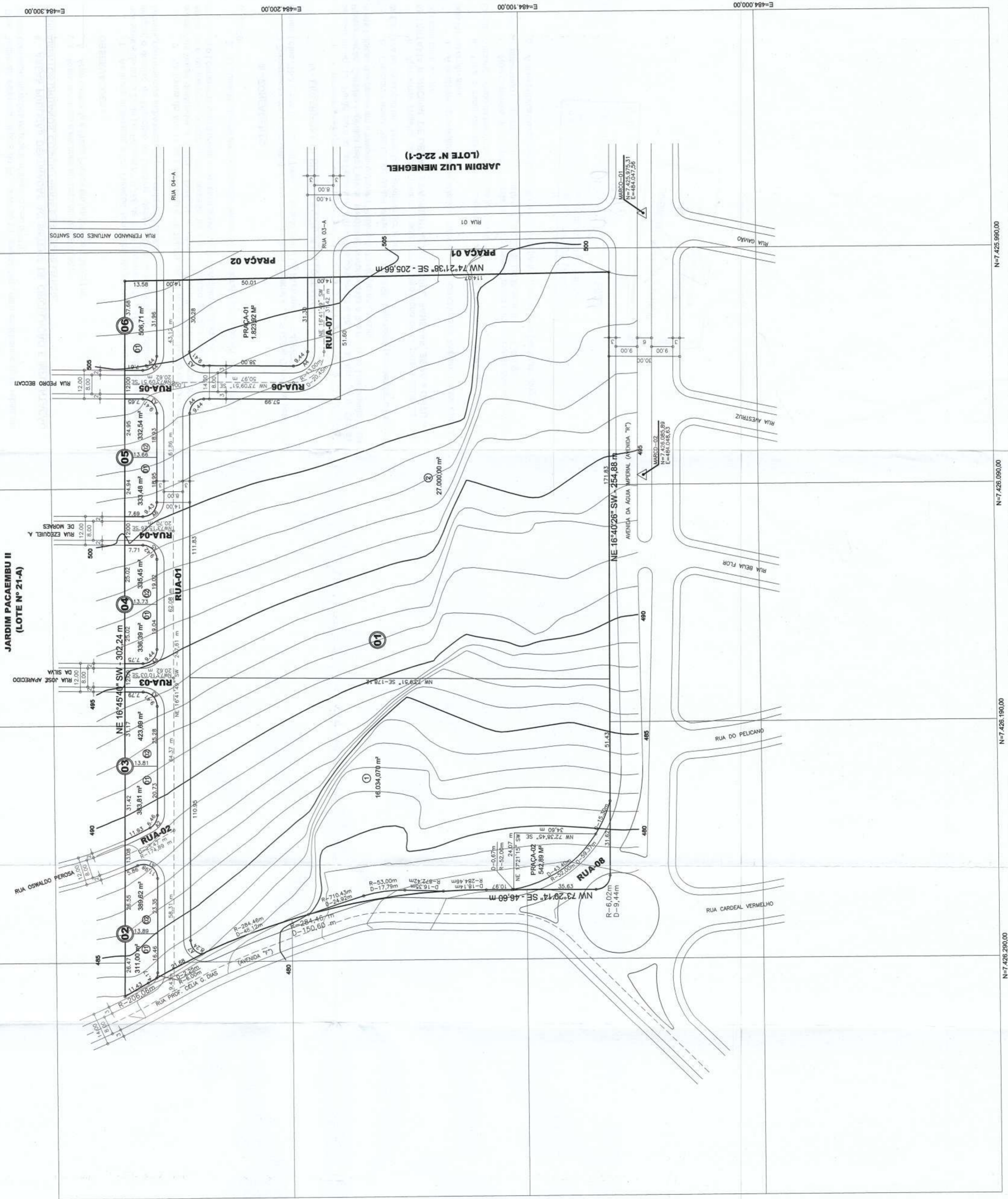


PORTAL DO LAGO

TABELA DE ESCAPES

COD.	RÁDIO	DESENV.	TR	TC	ONT.	ÁREA
A1	6,00	11,98	9,59	9,43	01	20,71 M ²
A2	6,00	6,46	3,54	3,60	01	2,07 M ²
A3	6,00	9,41	5,99	03	7,68 M ²	
A4	6,00	9,44	6,01	04	7,77 M ²	
A5	6,00	9,42	6,00	01	7,74 M ²	
A6	6,00	8,24	8,22	5,38	01	12,70 M ²

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCADOR
 DATUM - SIRGAS2000
 MERIDIANO CENTRAL - 51° WZ
 Escala: 1:1000
 Parâmetros:
 Latitude = 85°07'46,0019" S
 Longitude = 52°52'04,71088" W
 Coeficiente de Escala: K = 0,99960307
 Data: 15/04/2010
 Convergência Meridiana (c) = 1352'45,4430"
 Declinação Magnética(d) = 2125'02" Ver. anual = -0'02'25"



RUA PROF. CÉLIA G. DIAS (PARTE)

ESQUEMA DE CÁLCULO DAS RUAS
 SITUAÇÃO SEM ESCALA

QUADRO DE ÁREAS	
QUADRAS	43.034,07 m ²
ARRUAMENTO	4.083,76 m ²
ÁREAS PÚBLICAS	1.823,92 m ²
TOTAL	48.941,75 m ²

QUANTITATIVO	
QUADRAS	46.386,76 m ²
ARRUAMENTO	6.857,98 m ²
ÁREAS PÚBLICAS	2.366,81 m ²
TOTAL	55.611,55 m ²

AC 412

LOTEA 07

LOTEAMENTO E ARRUAMENTO

ARQUITETURA E TOPOGRAFIA
 RUA RAPOSO TAVARES Nº 186 - VILA BRASIL
 FONE/FAX: (43) 3344-2592/3322-2112
 CEL: (43) 9891-7270
 e-mail: sena.siva@pop.com.br

ASSINTO:

DATA: 24/02/2010
 ESCALA: 1:1000

UNICA
 FOLHA

IMÓVEL: LOTE Nº 22-C-2 (PORTAL DO LAGO)
 ÁREA: 55.611,55 M²
 PROPRIETÁRIO: LOTEADORA LOTPAR LTDA.
 LOCAL: LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.
 GLEBA: JACUTINGA

DESCRIÇÃO: PROJETO DE LOTEAMENTO E ARRUAMENTO SOB O LOTE Nº 22-C-2, RESULTANTE DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 22-C, ESTE ORIGINADO DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 22, DENOMINADO PORTAL DO LAGO, SITUADO NA GLEBA JACUTINGA, MUNICÍPIO E COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

ÁREAS:

ITEM	ÁREA (m ²)	%
QUADRAS	46.386,76 m ²	83,41 %
ARRUAMENTO	6.857,98 m ²	12,34 %
ÁREAS PÚBLICAS	2.366,81 m ²	4,25 %
TOTAL	55.611,55 m ²	100,00 %

PROPRIETÁRIO:
 LOTEADORA LOTPAR LTDA
 CNPJ: 76.338.812/0001-05

RESP. TÉCNICO:
 FLÁVIO DA SILVA SENA
 ARQUITETO E URBANISTA
 CREA-PR: 95060

OPERAÇÕES

Dir. Loteamento

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do **Lote 22-C-2 da Gleba Jacutinga**, conforme processo n.º 97.626/2009, e Diretrizes expedidas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina – IPPUL, sob n.º de ordem 007/2009, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades :

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Arborização das ruas;
- i. Rede de Esgoto Sanitário;

Obs.: Todas as esquinas, depois do PC, deverão ter acesso feito para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas, avenidas e escapes em um total de 6.857,98 m²;
- b. Área destinada à Praça Pública em um total de 2.366,81 m²;

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;

2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;

3. O Loteador deverá atender o Inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79;

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento dos Lotes voltados para a Av. da Águia Imperial é ZC-6 (Zona Comercial Seis) e os demais Lotes ZR-3 (Zona Residencial Três) de acordo com a Lei Municipal n.º 7.485/98.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19, Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 7.483/98, bem como providenciar o Registro da Escritura de Assunção de Obrigações, garantida por Hipoteca.

c. Apresentar projetos complementares e submeter à aprovação de Órgãos Específicos como **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU** antes de iniciar cada serviço.

d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.

e. Para o início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para Execução acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.

f. Nos Contratos de Compra e Venda, deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deverá ser observado de acordo com o disposto no Artigo 22 da Lei Municipal n.º 7.483/98.

g. A área pública complementar (35%), transferida para o Lote 26-B da Gleba Jacutinga.

